

**ACORDO DE PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS RESULTADOS DA
FIRMA ("PRF") PRICEWATERHOUSECOOPERS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL
No. 10.101**

Nos termos do artigo 7º., inciso XI, da Constituição Federal e artigo 1º. da Lei Federal no. 10.101, de 19 de dezembro de 2000, as partes, de um lado;

PwC STRATEGY& DO BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.806.738/0019-29, localizada na Avenida Cezira Giovanoni Moretti, 655, parte, Bairro Santa Rosa, CEP 13414-157, Piracicaba-SP, SUCESSORA de PwC SERVICES BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.827.525/0001-51, localizada na Avenida Cezira Giovanoni Moretti, 655, parte, Bairro Santa Rosa, CEP 13414-157, Piracicaba-SP;

PwC STRATEGY& DO BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.806.738/0018-48, localizada na Praça do Conhecimento, 459, Bairro Univerdecidade, Parque Tecnológico de Uberaba, CEP 38001-970, Uberaba-MG, SUCESSORA de PwC SERVICES BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.827.525/0002-32, localizada na Praça do Conhecimento, 459, Bairro Univerdecidade, Parque Tecnológico de Uberaba, CEP 38001-970, Uberaba-MG;

e, de outro lado, a **COMISSÃO DE REPRESENTANTES** indicada pelos empregados, eleita de forma eletrônica, assistida pelo Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviço Contábeis de Americana e Região SEAAC Americana, doravante denominada COMISSÃO DE REPRESENTANTES, têm justo e acordado o que segue:

Todas as empresas PRICEWATERHOUSECOOPERS acima listadas e suas respectivas filiais, doravante denominadas ("PRICEWATERHOUSECOOPERS"), ou ("Empresa"); neste ato representada por seus Sócios ao final assinados;

COMISSÃO DE EMPREGADOS e PRICEWATERHOUSECOOPERS conjuntamente denominadas ("Partes"), e isoladamente ("Parte"), têm justo e acordado o que segue:

- 1ª. - Este acordo regula a participação dos empregados nos resultados das empresas PRICEWATERHOUSECOOPERS, apurados no período de 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.
- 2ª. - O critério a ser utilizado para a avaliação da participação será o de atingimento de resultados da PRICEWATERHOUSECOOPERS e a performance individual, constantes e definidos no Anexo I, resultados esses que já haviam sido pactuados e que desde já ficam fazendo parte integrante deste acordo.

Initial
CP

DS
GMEF

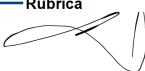
Rubrica
HR

Rubricar
IP

DS
MM

Initial
MF

Rubrica
NR

Rubrica


3ª. - Os mecanismos de aferição das informações necessárias ao cumprimento da cláusula 2ª., definidos no Anexo I, serão amplamente divulgados aos participantes por meio do departamento competente da PRICEWATERHOUSECOOPERS.

4ª. - Conforme o disposto nos artigos 7º., inciso XI, da Constituição Federal e 3º. da Lei Federal no. 10.101, o presente acordo de participação não substitui ou complementa a remuneração devida a qualquer empregado, nem constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade.

5ª. - Na hipótese da referida Lei perder a sua eficácia durante a vigência deste acordo e, caso o Congresso Nacional, ao regular as relações jurídicas dela decorrentes, ou futura lei dispuser que os valores distribuídos durante a vigência da Lei Federal nº 10.101 não se caracterizarem como distribuição de lucros ou resultados, os eventuais pagamentos efetuados com base no presente acordo serão considerados como gratificação não ajustada e estarão sujeitos às incidências fiscais e previdenciárias, as quais serão descontadas dos valores a serem recebidos pelos empregados.

6ª. - Qualquer mudança na legislação que torne inviável o presente acordo ou sua aplicação, ou, ainda, prejudique quaisquer das partes, será motivo determinante para o seu rompimento, não cabendo às partes qualquer indenização ou reparação, sem prejuízo do disposto na cláusula 5ª. supracitada.

7ª. - O presente acordo, depois de lido, achado conforme e assinado, será levado para arquivamento nas entidades sindicais dos trabalhadores.

E, assim, por acharem justos e acordados os termos anteriores, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, compreendido que sua vigência se extingue por ocasião da realização dos pagamentos, se devidos forem, conforme o item 10 do Anexo I.

Piracicaba, 17/12/2024

Initial
CP

DS
GMF

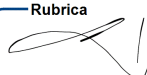
Rubrica
HR

Rubricar
IP

DS
MM

Initial
MF

Rubrica
NR

Rubrica


REPRESENTANTES DA PRICEWATERHOUSECOOPERS

Signed by:
Carlos Pavinato
0610B84E8003458...

Carlos Henrique Pavinato do Prado

DocuSigned by:
Gabriela M Freitas
442D4E50A825449...

Gabriela Magalhães de Freitas

DocuSigned by:
Matheus Martinez
D8B70E7919364E5...

Matheus Martinez

REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EMPREGADOS

Assinado por:
Ítalo Pires
48B80035E665408...

Ítalo Araujo de Paula Pires Filho

Signed by:
Michel Franco
80BEFB137D924D7...

Michel Luiz Raposo Franco

Assinado por:
Nathalia Ribeiro
B1C6D5CBCA1D421...

Nathalia Lopes Ribeiro

REPRESENTANTES DO SINDICATO

Assinado por:
Helena Ribeiro
1494316ECE6940E...

Helena Ribeiro

Assinado por:



99E8EE20263647B

Fabio Zanao

ANEXO I

ACORDO DE PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS RESULTADOS DA FIRMA ("PRF") PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL No. 10.101 ("PRF")

1. **ABRANGÊNCIA:** Este acordo regula a participação dos empregados nos resultados das empresas PRICEWATERHOUSECOOPERS, já qualificadas acima.
2. **ELEGIBILIDADE:** São elegíveis à participação nos resultados da PRICEWATERHOUSECOOPERS ("PRF") todos os empregados:

- **Ativos** em 30 de junho de 2025, com no mínimo 3 meses de vínculo e de efetivo tempo de trabalho no período de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025 receberão PRF proporcional aos dias trabalhados no curso de referido período, respeitadas as demais cláusulas deste acordo.
- **Inativos** em 30 de junho de 2025 que tenham trabalhado por, pelo menos, 6 meses entre 01 de julho de 2024 e 30 de junho de 2025 e que tenham sido demitidos sem justa causa ou tenham pedido demissão, receberão participação nos resultados proporcionalmente aos dias trabalhados, respeitadas as demais cláusulas deste acordo.

Todos os profissionais, descritos acima como elegíveis ao PRF deverão ter um Impact Tier (IT) atribuído no processo de Career Roundtable (CRT), pois o IT é a referência para PRF.

Não são elegíveis ao PRF prestadores de serviço, trabalhadores temporários e estagiários, bem como empregados demitidos por justa causa no período de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

Os profissionais que usufruírem de licenças maternidade e paternidade no ciclo, receberão o valor integral do PRF, sem proporcionalização em relação ao tempo dessas licenças.

3. **METAS:** Os empregados da PRICEWATERHOUSECOOPERS farão jus à participação de que trata o presente acordo, desde que atingidos o resultado do negócio e o resultado individual, na ordem a seguir:

1º. Resultado do negócio: Os resultados financeiros obtidos pelo negócio servirão de referência inicial para determinar a disponibilidade dos recursos a serem distribuídos a título de participação nos resultados. O indicador financeiro para mensuração dos resultados do negócio será a Controllable Margin. A Controllable Margin será obtida e suportada por elementos constantes no orçamento anual da PRICEWATERHOUSECOOPERS. O indicador financeiro aqui estabelecido será calculado com base na seguinte regra:

Initial
CP

DS
GMP

Rubrica
HR

Rubricar
IP

DS
MM

Initial
MF

Rubrica
NR

Rubrica

Controllable Margin = (Receita líquida) – Custo de Pessoal (CSSC) - Despesas Operacionais (Custos BD, Custos de Delivery, Imputed Interest e Demais despesas operacionais).

O resultado do negócio será direcionado pela combinação das dimensões apresentadas na tabela abaixo, sendo proporcionais e aplicáveis de acordo com os grupos profissionais especificados:

Grupo Profissional	Dimensões que Compõem o Resultado do Negócio ⁽²⁾			TOTAL (Múltiplo de Pagamento Concedido %)
	Empresa ⁽¹⁾ (PwC)	LoS (Linha de Serviço)	B.U (Unidade de Negócio)	
1.Quadro Técnico	15%	35%	50%	100%
2.Profissionais da Área de Operations de Assurance, Tax e Advisory	15%	85%	---	100%
3.Quadro Administrativo (IFS/SDC)	100%	---	---	100%

(1) Abrange os resultados da PRICEWATERHOUSECOOPERS (“PwC”) como um todo (considerada como tal os resultados obtidos pelas empresas que integram o seu grupo econômico)

(2) Detalhes adicionais referentes à composição das unidades de negócio e linhas de serviço poderão ser observados no Anexo 4 deste acordo.

2º. Resultado individual: Uma vez atingido o resultado do negócio, a performance individual será então considerada para determinar a elegibilidade e os targets de pagamento por categoria. O resultado individual é representado pelo resultado final da performance do profissional no ano fiscal de acordo com avaliação no *CRT*, ou seja, o Impact Tier do profissional.

4. BASE(s) DE CÁLCULO:

4.1.RESULTADO DO NEGÓCIO:

O resultado do negócio influencia diretamente o percentual de pagamento do Programa de Participação dos Profissionais nos Resultados da Empresa, conforme demonstrado na(s) tabela(s) apresentada(s) abaixo:

4.1.1. PERCENTUAL DE ATINGIMENTO VS. PERCENTUAL DE PAGAMENTO: PROFISSIONAIS DO QUADRO TÉCNICO

- Para profissionais do quadro técnico o resultado do negócio será obtido através da apuração dos resultados financeiros da Empresa, LoS e BU.

Initial


DS


Rubrica


Rubricar


DS


Initial


Rubrica


Rubrica


- Caso o resultado financeiro obtido pela Empresa seja inferior a 90% da meta estabelecida, o empregado não fará jus a qualquer valor a título de PRF, independente do percentual de atingimento da LoS e / ou BU.
- Caso o resultado financeiro da LoS seja inferior a 100% o empregado não fará jus a este componente a título de PRF.
- Caso o resultado financeiro da B.U seja inferior a 100% o empregado não fará jus a este componente a título de PRF.
- Índice de Equalização: Caso os resultados financeiros obtidos pela Empresa sejam entre 90% a 99,9%, e os resultados da LoS (linha de serviço) e/ou os resultados da B.U. (unidade de negócio), sejam 100% ou superiores, será aplicada uma redução (índice de equalização) de 50% nos componentes LoS e BU. Neste caso o empregado não fará jus ao componente Empresa a título de PRF.
- Caso os resultados da Empresa, os resultados da LoS (linha de serviço) e os resultados da B.U. (unidade de negócio) sejam superiores a 100% será aplicado um acelerador na B.U. de até 125%. Este acelerador observará a soma ponderada do resultado da Empresa a 15%, da LoS a 35% e da BU a 50%, respeitando o teto de 125% para o cálculo da aceleração. A resultante será aplicada sobre o % de atingimento da B.U.
- Para efeitos deste PRF, o resultado da B.U. é apurado conforme a demografia disposta no Anexo II.

Quadro Técnico - Exemplo de apuração do resultado do negócio:

A tabela abaixo tem o objetivo de ilustrar, de forma não exaustiva, os percentuais de pagamento concedidos de acordo com as regras definidas acima:

Resultado PwC Participação na composição do Múltiplo Salarial a ser distribuído 15%		LoS Participação na composição do Múltiplo Salarial a ser distribuído 35%		Business Unit (BU) Participação na composição do Múltiplo Salarial a ser distribuído 50%		Múltiplo de pagament o concedido (%)
Resultado (R) "Empresa"	% de Pagamento Concedido	Resulta do (R) "LoS"	% de Pagamento Concedido	Resulta do (R) "BU"	% de Pagamento Concedido	
R ≥ 125%	15%	R ≥ 125%	35%	R ≥ 125%	62,5% ⁽¹⁾	112,5%
R = 115%	15%	R = 115%	35%	R = 115%	57,5% ⁽¹⁾	107,5%

Initial
CP

DS
GME

Rubrica
HR

Rubricar
IP

DS
MM

Initial
MF

Rubrica
NR

Rubrica

R = 105%	15%	R = 115%	35%	R = 110%	55,5% ⁽¹⁾	105,5%
R = 100%	15%	R = 100%	35%	R = 100%	50%	100%
90 ≤ R < 100%	0%	R ≥ 100%	17,5% ⁽²⁾	R ≥ 100%	25% ⁽²⁾	42,5%
90 ≤ R < 100%	0%	90 ≤ R ≤ 99%	0%	R ≥ 100%	25% ⁽²⁾	25%
R < 90%	0%	R ≥ 100%	0%	R ≥ 100%	0%	0%
R < 90%	0%	R < 100%	0%	R < 100%	0%	0%

(1) Caso o resultado de todas as dimensões do Negócio (Empresa, LoS e BU) seja superior a 100% será aplicado um acelerador na BU. Este acelerador observará a soma ponderada do resultado da Empresa a 15%, da LoS a 35% e da BU a 50%, respeitando o teto de 125% para o cálculo da aceleração. A resultante será aplicada sobre o % de atingimento da BU.

(2) Índice de Equalização: quando o resultado gerado pela Empresa for inferior à meta de 100% e a LoS e/ou a BU atingirem ou superarem 100% da meta, o percentual de pagamento concedido será equivalente à metade daqueles atribuídos às dimensões LoS e BU, ou seja, 17,5% e 25%, respectivamente.

4.1.2. PERCENTUAL DE ATINGIMENTO VS. PERCENTUAL DE PAGAMENTO PARA PROFISSIONAIS DO QUADRO ADMINISTRATIVO (IFS/SDC):

- Para profissionais do quadro administrativo o resultado do negócio será obtido através da apuração do resultado financeiro da Empresa.
- Caso o resultado financeiro obtido pela Empresa seja inferior a 100% da meta estabelecida, o empregado não fará jus a qualquer valor a título de PRF.
- Caso o resultado financeiro da Empresa seja superior a 100%, será aplicado um acelerador no múltiplo de pagamento concedido até o limite de 125%.

Initial


DS


Rubrica


Rubricar


DS


Initial


Rubrica


Rubrica


Quadro Administrativo (IFS/SDC) - Exemplo de apuração do resultado do negócio:

A tabela abaixo tem o objetivo de ilustrar, de forma exaustiva, os percentuais de pagamento concedidos de acordo com as regras compartilhadas acima:

Resultado PwC Participação na composição do Múltiplo Salarial a ser distribuído 100%	
Resultado (R) "Empresa"	Múltiplo de pagamento concedido (%)
R ≥ 125%	112,5% ⁽¹⁾
124% < R ≤ 125%	112,5% ⁽¹⁾
123% < R ≤ 124%	112% ⁽¹⁾
122% < R ≤ 123%	111,5% ⁽¹⁾
121% < R ≤ 122%	111% ⁽¹⁾
120% < R ≤ 121%	110,5% ⁽¹⁾
119% < R ≤ 120%	110% ⁽¹⁾
118% < R ≤ 119%	109,5% ⁽¹⁾
117% < R ≤ 118%	109% ⁽¹⁾
116% < R ≤ 117%	108,5% ⁽¹⁾
115% < R ≤ 116%	108% ⁽¹⁾
114% < R ≤ 115%	107,5% ⁽¹⁾
113% < R ≤ 114%	107% ⁽¹⁾
112% < R ≤ 113%	106,5% ⁽¹⁾

Initial
CP

DS
GMF

Rubrica
HR

Rubricar
IP

DS
MM

Initial
MF

Rubrica
NR

Rubrica
[Signature]

111% < R ≤ 112%	106% ⁽¹⁾
110% < R ≤ 111%	105,5% ⁽¹⁾
109% < R ≤ 110%	105% ⁽¹⁾
108% < R ≤ 109%	104,5% ⁽¹⁾
107% < R ≤ 108%	104% ⁽¹⁾
106% < R ≤ 107%	103,5% ⁽¹⁾
105% < R ≤ 106%	103% ⁽¹⁾
104% < R ≤ 105%	102,5% ⁽¹⁾
103% < R ≤ 104%	102% ⁽¹⁾
102% < R ≤ 103%	101,5% ⁽¹⁾
101% < R ≤ 102%	101% ⁽¹⁾
100% < R ≤ 101%	100,5% ⁽¹⁾
R = 100%	100%
90 ≤ R < 100%	0%
R < 90%	0%

(1) Caso o resultado da dimensão do Negócio (Empresa) seja superior a 100% será aplicado um acelerador na Empresa. Este acelerador observará as regras apresentadas na tabela acima, respeitando o teto de 125%.

4.2.COMPONENTE RESULTADO INDIVIDUAL

Os múltiplos salariais variam conforme a Categoria e o Impact Tier final do Ciclo de Performance, nos termos definidos no item 8. As escalas elegíveis à participação nos resultados são: Impact Tier 1, Impact Tier 2 e Impact Tier 3, sendo o Impact Tier 1 o maior impacto gerado pelo profissional nos clientes, pessoas e empresa ao longo de

Initial
CP

DS
GMP

Rubrica
HR

Rubricar
IP

DS
MM

Initial
MP

Rubrica
NR

Rubrica

todo o ciclo de performance. Para o cálculo do PRF dos jovens aprendizes será utilizado como referência o Impact tier 3.

- 5. MARGENS CONVENCIONADAS:** Os valores convencionados como “margem do PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NOS RESULTADOS DA FIRMA - PRF”, para a empresa em sua totalidade e para cada um dos escritórios, departamentos e/ou unidades de negócio, foram acordados em moeda corrente nacional (R\$).
- 6. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO:** De forma a estabelecer os mecanismos de aferição das informações necessárias ao cumprimento do item 4 deste Anexo, as partes representadas neste acordo dispõem que, ao final do período de apuração do resultado do exercício, ficarão à disposição do Sindicato os documentos necessários à averiguação do atingimento das metas acordadas.
- 7. SALÁRIO BASE E CATEGORIA PARA CÁLCULO DA PARTICIPAÇÃO:** O montante que, conforme regras deste acordo, vier a ser distribuído terá como referência o salário-base dos empregados ativos em 31 de maio de 2025. Para empregados elegíveis desligados antes de 30 de junho de 2025 a referência será seu salário em 31 de maio de 2025 ou seu último salário base, caso tenha sido desligado anteriormente a esta data. Profissionais promovidos, evoluídos e/ou com incremento salarial atribuído durante o ciclo de progressão, realizado em junho de 2025, receberão PRF de acordo com o salário e a categoria anterior à progressão de carreira.
- 8. MÚLTIPLOS SALARIAIS:** Apurados os resultados especificados no item 4 deste anexo, a PRICEWATERHOUSECOOPERS atribuirá, conforme regras de elegibilidade deste acordo, a cada empregado, e exclusivamente a este, um pagamento bruto que será o resultado da multiplicação do “*Múltiplo de pagamento concedido (%)*”, detalhados no item 4 deste anexo, com os múltiplos salariais apresentados na tabela abaixo, que observa Categoria e Impact Tier:

Impact Tier	Total Múltiplos por Categoria			
	Director	Sr Manager	Manager	Staff
1	3,00	2,00	2,00	1,00
2	2,00	1,50	1,50	0,75
3	1,00	0,75	0,75	0,50

- Poderá ser observado na tabela acima que os múltiplos salariais variam conforme a categoria do profissional e o Impact Tier, bem como o atingimento do resultado da Empresa, conforme item 4.

- 9. PROPORCIONALIDADE DA ATRIBUIÇÃO:** Os empregados desligados sem justa causa e empregados que tenham mantido vínculo empregatício com a Empresa no período de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, conforme critério de

Initial
CP

DS
GMF

Rubrica
HR

Rubricar
IP

DS
MM

Initial
MF

Rubrica
NR

Rubrica

elegibilidade descrito no item 2 deste anexo, farão jus ao pagamento do PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NOS RESULTADOS DA FIRMA (PRF) de forma proporcional ao número de dias trabalhados no ano fiscal, no período de apuração dos resultados. Esta proporcionalidade será também aplicada aos empregados que, durante o período de apuração dos resultados, tiverem seus contratos de trabalho suspensos ou interrompidos, ou que iniciarem intercâmbio, exceção feita ao caso de férias, suspensão decorrente da MP 936-2020, licença-maternidade, acidente do trabalho e de qualquer condição de afastamento das atividades laborais por um máximo, acumulado, de 30 dias, durante o período de apuração, qual seja de 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

9.1. Aos empregados transferidos entre as unidades de negócios, no período compreendido entre 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, será aplicado o resultado da unidade de negócio em que o profissional permaneceu o maior período para fins de apuração do valor final do PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NOS RESULTADOS DA FIRMA.

10. REDUTORES: Nos termos deste Acordo, serão aplicados os seguintes redutores:

Regra	Redução	Aplicação
Profissionais que obtiverem no Career Roundtable (CRT) Impact Tier finais 4 e 5	100%	Todos os profissionais
Resultado Empresa abaixo de 90%	100% (redução na parte PwC, LoS e BU)	Todos os profissionais
Resultado Empresa entre 90% a 99,9% e Resultados da LoS e BU 100% ou superiores	100% (redução na parte PwC) 50% (redução nas partes LoS e BU)	Quadro Técnico
Resultado Empresa entre 90% a 99,9% e Resultados da LoS 100% ou superiores	100% (redução na parte PwC) 50% (redução na parte LoS)	Operations de Assurance, Tax e Advisory
Resultado da LoS menor que 100%	100% (redução na parte LoS)	Quadro Técnico e Operations de Assurance, Tax e Advisory
Resultado da BU menor que 100%	100% (redução na parte B.U)	Quadro Técnico
Resultado Empresa abaixo de 100%	100% (redução na parte Firma)	Quadro Administrativo (IFS/SDC)

Initial
CP

DS
GME

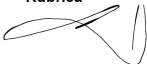
Rubrica
HR

Rubricar
IP

DS
MM

Initial
MF

Rubrica
NR

Rubrica


Empregados desligados sem justa causa e que pediram demissão, que tenham mantido vínculo empregatício com a firma no período de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025 e que não tenham sido avaliados no ciclo de performance	100%	Todos os profissionais
Empregados desligados com justa causa	100%	

10.1. A PRICEWATERHOUSECOOPERS poderá, a seu livre critério, reduzir o percentual da aplicação dos redutores individuais pelo não cumprimento de políticas e/ou processos administrativos.

11.PAGAMENTO DA ATRIBUIÇÃO: A Participação nos Resultados, se devida, será paga até o último dia do mês de dezembro de 2025.

12. ANTECIPAÇÃO DOS PAGAMENTOS: A PRICEWATERHOUSECOOPERS, a seu critério e nos limites da legislação pertinente, poderá efetuar, a qualquer tempo, antecipações parciais ou totais dos pagamentos, que serão descontados do pagamento final. As Partes acordam que a antecipação prevista nesta cláusula apenas poderá ser realizada após o fechamento do ano fiscal e apuração dos resultados individuais e coletivos considerados no cálculo do PRF, não sendo permitido à Empresa, após a antecipação, reavaliar o valor que foi antecipado em prejuízo do empregado.

Initial
CP

DS
GMF

Rubrica
HR

Rubricar
IP

DS
MM

Initial
MF

Rubrica
NR

Rubrica

ANEXO II
PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NOS RESULTADOS DA
FIRMA (“PRF”) 2024/2025

Região		LoS	B.U.	Sub LoS / Competência	BU BI - Descrição
São Paulo + Barueri		Assurance	1	Audit	BU.01 Audit - SP/Barueri
			2	Capital Markets	BU.02 Capital Markets - Brasil
			3	DAT	BU.03 DAT - Brasil
			4	ARMS	BU.04 ARMS - Brasil
			5	ESG	BU.05 ESG - Brasil
Brasil					
São Paulo + Barueri		Tax	6	Transformation & Consulting + Risk & Regulatory	BU.06 Transf & Cons + Risk & Reg - SP/Barueri
		Consulting	7	Strategy&	BU.07 Strategy& - Brasil
			8	DDV-DS	BU.08 DDV-DS - Brasil
			9	MC + TEC	BU.09 MC e TEC - Brasil
		Cyber	10	Cyber C3BR + Cyber Consulting	BU.10 Cyber C3BR e Cyber Consulting - Brasil
		Deals	11	CF+	BU.11 CF+ - Brasil
			12	TS	BU.12 TS - Brasil
		Risk Services	13	Risk Internal Audit + Risk Acc Center	BU.13 Risk Internal Audit e Acc Center - Brasil
			14	Risk Transformation	BU.14 Risk Transformation - Brasil
			15	Forensics	BU.15 Forensics - Brasil
		AgTech Garage	16	AgTech Garage	BU.16 DV AgTech Innovation - Brasil
Brasil		DTS	17	DTS - Brasil	BU 17. DTS - Brasil
Rio de Janeiro		Assurance + Taxes	18	Audit + T&C (CTX/CIT/VAT/LABOR) + FS - Rio de Janeiro	BU.18 Audit + T&C (CTX/CIT/VAT/LABOR) + FS - Rio de Janeiro
Interior de SP + Cuiabá	(Campinas, S José, Sorocaba, Ribeirão Preto e Cuiabá)	Assurance + Taxes	19	Audit + T&C (CTX/CIT/VAT/LABOR) + FS - ISP/Cuiabá	BU.19 Audit + T&C (CTX/CIT/VAT/LABOR) + FS - ISP/Cuiabá
Central	(Brasília, Goiânia e Belo Horizonte)	Assurance + Taxes	20	Audit + T&C (CTX/CIT/VAT/LABOR) + FS - Central	BU.20 Audit + T&C (CTX/CIT/VAT/LABOR) + FS - Central
Sul	(Porto Alegre, Curitiba, Maringá e Florianópolis)	Assurance + Taxes	21	Audit + T&C (CTX/CIT/VAT/LABOR) + FS - Sul	BU.21 Audit + T&C (CTX/CIT/VAT/LABOR) + FS - Sul

Initial


DS


Rubrica


Rubricar


DS


Initial


Rubrica


Rubrica


Nordeste	(Recife, Salvador e Fortaleza)	Assurance + Taxes	22	Audit + T&C (CTX/CIT/VAT/LABOR) + FS - Nordeste	BU.22 Audit + T&C (CTX/CIT/VAT/LABOR) + FS - Nordeste
São Paulo + Barueri		Tax	23	FS – Financial Services	BU.23 FS - SP/Barueri
Brasil			24	Deals Tax	BU.24 Deals Tax - Brasil
			25	Legal Service	BU.25 Legal Service - Brasil
Brasil + *São Paulo e Barueri		Tax	26	Tax 01 - Tax Business Reinvention	BU.26 Tax 01 - Tax Business Reinvention
			27	Tax 02 - Tax & Legal Services	BU.27 Tax 02 - Tax & Legal Services
			28	Tax 03 - Tax Managed Services	BU.28 Tax 03 - Tax Managed Services
Brasil			29	Total Assurance	BU.29 Total Assurance - Brasil
			30	Total Advisory	BU.30 Total Advisory - Brasil
			31	Total Tax	BU.31 Total Tax - Brasil
			32	Total Territory	BU.32 Total Territory - Brasil

Initial
CP

DS
GMF

Rubrica
HR

Rubricar
IP

DS
MM

Initial
MF

Rubrica
NR

Rubrica